



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -123 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 56/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersectorial de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativo do município do município de Santana dos Garrotes – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 de 21 de setembro de 2022 que regulamenta a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santana dos Garrotes – PB e a Formação e Funcionamento de Comissão Intersectorial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo designados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santana dos Garrotes - PB, abaixo especificados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Vangerlania de Almeida Santos
- **Suplente:** Rita de Cassia Soares de Lacerda

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Verlânia Maria Luiz de Araújo
- **Suplente:** Paloma Kenned Leite da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Fabiana Pereira da Silva
- **Suplente:** Marciele Araújo Pereira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- **Titular:** Warren Beyrrian Saturnino Batista
- **Suplente:** Clerio Marcos Nunes



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -123 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

e) Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

- **Titular:** Natália Ferreira das Chagas
- **Suplente:** Marcelo Tiburtino Alves Pinheiro

f) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- **Titular:** Maria Ângela Pereira Sobrinho
- **Suplente:** Janio Fábio Cassimiro de Souza

g) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- **Titular:** Eliamara Ferreira de Carvalho
- **Suplente:** Eluzyana Raquel Targino Saturnino

h) Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Selania Bernadino dos Santos Gambarra
- **Suplente:** Tereza Neuma Cirilo Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes - PB – PB, em 05 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSE PAULO FILHO
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -123 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0010/2022**

OBJETO: Realinhamento dos preços contratados - nos limites permitidos por lei, em função do reajuste/supressão de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel BS10) destinados à frota de veículos e veículos locados do Município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: As supressões citadas, corresponde a redução nos preços, conforme verificados em notas fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos, conforme verificado também no preço de bomba no valor de **R\$ 5,51** (cinco reais e cinquenta e um centavos) para gasolina comum, e diesel BS 10 no valor de **R\$ 7,19** (sete reais e dezenove centavos), bem como as sucessivas reduções autorizados pela ANP e repassados pelas distribuidoras, conforme documentos em anexo ao contrato. Nesse sentido, justifica-se a redução nos preços solicitados pela contratada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: POSTO LOPES LTDA - CNPJ: 12.601.723/0001-25, com sede na AC. BR 361, Granja Santo Antônio, S/N, Piancozinho, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.182.550,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), já com valor reduzido de **R\$ 82.400,00** (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -123 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021**

OBJETO: Contratação de serviço contínuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMEC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO, SISMOB, GEO-referenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS/PROGRAMAS/OUTROS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - CNPJ: 16.747.441/0001-91, sediada na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-060.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 30/06/2023.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -123 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022

- INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022
- CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB
- CONTRATADO:** **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.867.065/0001-45, com domicílio na cidade de Araranguá-SC, sito a Rua 3 de Abril, nº 62, Bairro Centro, CEP: 88.900-047**
- OBJETO:** Prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de consulta Disit/SRRF03 nº 3010, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município Santana dos Garrotes - PB e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PBe Secretaria Municipal de finanças.
- VALOR GLOBAL:** valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil.
- PRAZO:** 29/09/2022 até 29/09/2023.